



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 036/89

Súmula: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNETAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART; 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e tres mil cruzados novos) destinado a atendimento de dotações de despesas reveladas insuficientes, conforme segue especificadas:

0200	- GOVERNO MUNICIPAL	
0201	- GABINETE DO PREFEITO	
3.1.3.2.013*	Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 20.000,00
0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2.034-	Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 10.000,00
0302	- DIVISÃO DO PESSOAL	
3.1.1.3.042	-Obrigações Patronais.....	Ncz\$ 60.000,00
0400	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.3.3.1.	Auxilio p/despesas de Capital.....	Ncz\$ 8.000,00
0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0603	- DIVISÃO DE ESPORTES E PROM.CULTURAIS	
3.2.2.0.117-	Material de consumo.....	Ncz\$ 5.000,00
0700	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	b) Seção de Iluminação e Limpeza Pública	
3.1.3.2.145-	Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 50.000,00
	SOMA.....	<u>Ncz\$ 153.000,00</u>

ART. 2º - A cobertura do encargo gerado pelo que' preceitua o artigo primeiro desta lei será evidenciado pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de receita prevista,' nos termos da Lei 4320/64.

..... segue

Ju.
PO
Municipal



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

sequencia da
LEI nº 036/89

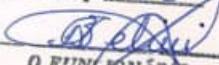
.....

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos seis dias de outubro de um mil novecentos e oitenta e nove.

OTTONIEL FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4487
Lata, 19 / 10 / 89

O FUNCIONÁRIO

104
Município